



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaiso.pr.gov.br

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

LEI N°. 327/2014

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2015 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E, EU, A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, inciso II, do art. 165, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e no art. 122, da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, as diretrizes orçamentárias do Município, relativas ao exercício financeiro de 2015, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – a organização e a estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV – as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI – as disposições sobre a Legislação Tributária do Município;
- VII – as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e
- VIII – as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:

- I – Anexo de Metas Fiscais, composto de:
 - demonstrativo de metas anuais;
 - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
 - demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
 - evolução do patrimônio líquido nos três exercícios anteriores;
 - origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
 - receitas e despesas previdenciárias do RPPS;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaiso.pr.gov.br

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

projeção atuarial do RPPS;

demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;

demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

II – Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

CAPÍTULO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2015 serão estabelecidas no Plano Plurianual – PPA relativo ao período 2014-2017.

§ 1º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual – PPA.

Art. 3º Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, no art. 4º, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF e no art. 122 da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2015 serão estabelecidas no PPA 2014-2017, em Anexo próprio e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, todavia não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2015 será dada maior prioridade:

I – à promoção do desenvolvimento social, visando à redução das desigualdades sociais e a melhoria da qualidade de vida da população;

II – ao atendimento integral à criança e ao adolescente;

III – à austeridade e transparência na gestão dos recursos públicos;

IV – à geração de emprego e renda, economia solidária e preservação de recursos naturais;

V – à promoção do desenvolvimento urbano;

VI – à promoção do desenvolvimento rural;

VII – à promoção na área da saúde de forma a garantir o acesso a serviços de qualidade a toda a população; e

VIII – à promoção e ao desenvolvimento à cultura.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o caput estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 4º Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal/88 e no art. 4º da Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. A Secretaria de Fazenda e Planejamento, em parceria com a Secretaria Municipal de Promoção Social e com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, disponibilizará instruções para apuração do Orçamento Criança.

Art. 5º Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio dos Conselhos Municipais, em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal nº. 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

Parágrafo único. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.

Art. 6º O Município de Alto Paraíso implementará o atendimento integral às pessoas portadoras de deficiência e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo-as em políticas públicas voltadas à satisfação de suas necessidades.

CAPÍTULO II - ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º A Lei Orçamentária compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Alto Paraíso relativo ao exercício de 2015 deve obedecer aos princípios de justiça social, de controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observado o seguinte:

I – o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos, bem como combater a exclusão social;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaiso.pr.gov.br

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

II – o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

III – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento; e

IV – o princípio da economicidade implica, na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

Art. 9º Para efeito desta lei entende-se por:

I – diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

II – função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

III – subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

IV - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

V – ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos que devem ser detalhados em unidades e medidas;

VI – atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

VII – projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

VIII – operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especial;

IX – órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, onde são vinculadas as unidades orçamentárias para desenvolverem um programa de trabalho definido;

X – unidade orçamentária: constitui-se num desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta, ou da administração indireta em cujo nome a lei orçamentária anual consigna expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

XI – modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;

XII – concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários; e

XIII – conveniente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 10. As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos, atividades e operações especiais de modo a especificar a ação/meta integral ou parcial dos programas de trabalho.

Art. 11. O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 12. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a fonte de recursos.

§ 1º As categorias econômicas estão assim detalhadas:

I – Despesas correntes; e

II – Despesas de capital.

§ 2º Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I – pessoal e encargos sociais;

II – juros e encargos da dívida;

III – outras despesas correntes;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaiso.pr.gov.br

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

IV – investimentos;

V – amortização da dívida.

§ 3º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social;

II – indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 4º Na especificação da modalidade de aplicação de que trata o parágrafo anterior será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – transferências à União;

II – transferências a Estados e ao Distrito Federal;

III – transferências a instituições privadas sem fins lucrativos;

IV – transferências a consórcios públicos;

V – aplicações diretas; e

VI – aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 5º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

§ 6º A Lei Orçamentária Anual para 2015 conterà a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

I – O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 6º deste artigo;

II – As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo; e

III – Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 7º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

§ 8º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, mediante publicação de decreto no Jornal Oficial do Município, com as devidas justificativas.

Art. 13. A Reserva Orçamentária será identificada pelo dígito 7 (sete) no que se refere à categoria econômica e ao grupo de natureza da despesa. Quanto à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos será identificada pelo dígito 9 (nove).

Art. 14. A Reserva de Contingência prevista no art. 45 desta lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

Art. 15. A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas: ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor; e

ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração dos Orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015 ao Poder Legislativo.

Art. 17. A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

- o comportamento da arrecadação do exercício anterior;
- o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;
- a situação observada no exercício de 2013 em relação ao limite de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF;
- o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e o desenvolvimento do ensino;
- o demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional nº. 29/2000; e
- a discriminação da dívida pública total acumulada;

Art. 18. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

texto da lei;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

quadros orçamentários consolidados;

anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II, do § 5º, do art. 165, da Constituição Federal, na forma definida nesta lei; e

discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao Orçamento Fiscal.

§ 1º Integrarão o Orçamento Fiscal, todos os quadros previstos no inciso III, do art. 22, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Integrarão o Orçamento de Investimento, no que lhe couber, os quadros previstos na mesma lei citada no parágrafo anterior.

CAPÍTULO III - DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 19. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º, do art. 153, e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal/88, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº. 25/2000.

§ 1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II, do § 2º, do art. 29-A, da Constituição Federal/88.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29-A, da Constituição Federal/88.

Art. 20. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o último dia útil antes do início do recesso do primeiro semestre observada as disposições desta lei.

CAPÍTULO IV - DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaiso.pr.gov.br

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

SEÇÃO I

Diretrizes Gerais

Art. 21. A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2015 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando o equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no caput do art. 48 da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF.

pelo Poder Executivo:

a Lei Orçamentária Anual e seus anexos;

as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais;

o Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e

o Relatório de Gestão Fiscal.

§ 2º Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, deverá:

manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no caput do art. 48 da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF; e

providenciar as medidas previstas no inciso II, do § 1º, deste artigo, a partir da execução da Lei Orçamentária Anual, do exercício de 2015, e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.

Art. 22. As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 23. O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, agrupando-se as fontes vinculadas e não-vinculadas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaiso.pr.gov.br

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

§ 1º O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2015, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2015.

Art. 24. No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento; deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.

Art. 25. Se for verificado ao final do bimestre que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, por fonte de recursos, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão através de legislação específica e no montante necessário, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e de movimentação financeira, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais, desta lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 26. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 27. As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação, Fundos Municipais serão elaboradas e apresentadas à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento até o final do primeiro semestre de 2014, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 28. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaiso.pr.gov.br

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Parágrafo único: O disposto no caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

Art. 29. É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 30. A Lei Orçamentária de 2015 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e

certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 31. A Consultoria / Assessoria Jurídica do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2014 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2015 devidamente atualizados, conforme determinado pelo § 1º, do art. 100, da Constituição Federal/88, e discriminada conforme detalhamento constante do art. 12 desta lei, especificando:

I – número e data do ajuizamento da ação originária;

II – número do precatório;

III – tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);

IV – enquadramento (alimentar ou não-alimentar);

V – data da autuação do precatório;

VI - nome do beneficiário;

VII – valor do precatório a ser pago;

VIII – data do trânsito em julgado; e

IX – número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo único. A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º, do art. 100, da Constituição Federal/88 e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2015, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

Art. 32. A obrigação de pequeno valor atenderá os dispostos tratados no § 3º, do art. 100, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20, de 15 de dezembro de 1998 e pela Emenda Constitucional nº. 30, de 13 de setembro de 2000.

Art. 33. Na programação da despesa não poderão ser:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaiso.pr.gov.br

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial – ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos na forma do § 3º, do art. 167, da Constituição Federal/88.

classificadas como atividades, dotações que visem o desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo, bem como, classificadas como projetos, ações de duração continuada; e

incluídas em projetos ou atividades, despesas caracterizadas como operações especiais.

Art. 34. Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com:

ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal/88 não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente; e

clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

Parágrafo único. Para atender ao disposto nos incisos I e II, durante a execução orçamentária do exercício de 2015, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

Art. 35. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, auxílios e contribuições, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas com e sem fins lucrativos e amparadas por Lei Municipal.

Art. 36. A receita total do Município prevista no orçamento fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere à educação infantil, ao ensino fundamental e à saúde;

contribuições do Município ao sistema de seguridade social, compreendendo os Planos de Previdência Social e de Assistência à Saúde, conforme legislação em vigor;

custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;

pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;

pagamento de sentenças judiciais;

contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito; e

reserva de contingência, conforme especificado no art. 45 desta lei.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaiso.pr.gov.br

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas, poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

Art. 37. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 38. O controle de custos e a avaliação de resultados previstos no inciso I, alínea “e”, do art. 4º e no § 3º, do art. 50, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF serão realizados pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Município.

SEÇÃO II

Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 39. O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 40. Vedada à realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 41. Na estimativa da receita e fixação da despesa serão considerados:

os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e as alterações tributárias.

Art. 42. O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal/88.

Art. 43. O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do art. 7º, da Emenda Constitucional nº. 29/2000 e no inciso III, do art. 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaiso.pr.gov.br

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Art.44. Do total das previsões das Receitas Tributárias e da parcela do Fundo de Participação dos Municípios - FPM da Administração Direta serão aplicados no mínimo 2% no orçamento destinado a criança e adolescência.

Art. 45. A Lei Orçamentária conterà Reserva de Contingência no valor até meio por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.

Parágrafo único. Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado apenas para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde e educação e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

Art. 46. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional – Transposição.

Parágrafo único. Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

Art. 47. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional – Remanejamento.

Parágrafo único. Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.

Art. 48. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional – Transferência.

Parágrafo único. Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

Art. 49. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as Modalidades de Aplicação constantes da Lei Orçamentária de 2015 até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada para cada Poder.

Art. 50. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as fontes de recursos constantes da Lei Orçamentária de 2015 até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada para o Poder Executivo.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaiso.pr.gov.br

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Art. 51. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal/88 será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. Para a reabertura dos créditos previstos no caput, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos I e II, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 52. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município a outras entidades públicas ou privadas, deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Município.

SECÃO III

Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 53. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167 inciso XI, 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204, e 212, § 4º, da Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o § 5º, do art. 212, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;

da contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e

do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaiso.pr.gov.br

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Art. 54. As despesas com pessoal e encargos sociais para 2015 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Federal nº. 9.717, de 27/11/1998, na Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF e na legislação municipal em vigor.

Art. 55. O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2015, e em seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando o limite do inciso III, do art. 20, e o art. 21 da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.

Art. 56. O disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 57. Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 58. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU fixo do exercício de 2015 terá desconto de até 20% (vinte por cento) do valor lançado para pagamento em cota única.

Art. 59. Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2015 serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos pelas Leis Municipais de Isenções e de Incentivo à Industrialização, se atendidas às exigências do art. 14, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Art. 60. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Art. 61. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, §3º, II, da LRF.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 62. Os Orçamentos da Administração Direta e da Administração Indireta – Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento do serviço da dívida municipal.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 63. Cabe à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária, de que trata esta lei.

Art. 64. Para os efeitos do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF:

as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº. 8.666/1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art. 182, § 3º, da Constituição Federal; e

as despesas irrelevantes, conforme disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF são aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Art. 65. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaiso.pr.gov.br

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais conseqüências advindas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 66. Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2015 ao Legislativo Municipal.

Art. 67. Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Art. 68. Cabe à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento do Município a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta lei, em atendimento ao art. 9º e parágrafos da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.

Art. 69. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante créditos adicionais suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 70. Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de julho de 2014.

MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
 Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Estimativa das Receitas Orçamentárias

LEI Nº 327/2014

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação	Receitas Previstas			
	2015		Total	
	Direta	Indireta		
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	24.392.500,00	-	24.392.500,00
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.174.750,00	-	1.174.750,00
1.1.1.0.00.00.00.00	IMPOSTOS	955.750,00	-	955.750,00
1.1.1.2.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	825.000,00	-	825.000,00
1.1.1.2.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	126.250,00	-	126.250,00
1.1.1.2.02.01.00.00	IPTU - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUINTO EXERCÍCIO ANTERIOR	121.000,00	-	121.000,00
1.1.1.2.02.02.00.00	IPTU - DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AO QUINTO EXERCÍCIO	5.250,00	-	5.250,00
1.1.1.2.04.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	173.750,00	-	173.750,00
1.1.1.2.04.31.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES S/RENDIMENTOS DO TRABALH	173.750,00	-	173.750,00
1.1.1.2.04.31.02.00	IRRF - S/CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO	5.250,00	-	5.250,00
1.1.1.2.04.31.03.00	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL	158.000,00	-	158.000,00
1.1.1.2.04.31.04.00	IRRF - CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10.500,00	-	10.500,00
1.1.1.2.08.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ITBI E DE DIR.REAIS SOBRE IMÓVEIS	525.000,00	-	525.000,00
1.1.1.2.08.01.00.00	ITBI - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUINTO EXERCÍCIO ANTERIOR	525.000,00	-	525.000,00
1.1.1.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	130.750,00	-	130.750,00
1.1.1.3.05.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	130.750,00	-	130.750,00
1.1.1.3.05.01.00.00	ISS - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUINTO EXERCÍCIO ANTERIOR	125.500,00	-	125.500,00
1.1.1.3.05.02.00.00	ISS - DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AO QUINTO EXERCÍCIO	5.250,00	-	5.250,00
1.1.2.0.00.00.00.00	TAXAS	109.250,00	-	109.250,00
1.1.2.1.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	36.100,00	-	36.100,00
1.1.2.1.17.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	8.400,00	-	8.400,00
1.1.2.1.25.00.00.00	TAXA DE LICENÇA P/FUNC.DE ESTAB.COM.IND.E PREST.DE SERV	24.200,00	-	24.200,00
1.1.2.1.29.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	500,00	-	500,00
1.1.2.1.32.00.00.00	TAXA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	1.000,00	-	1.000,00
1.1.2.1.35.00.00.00	TAXA DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO	1.000,00	-	1.000,00
1.1.2.1.36.00.00.00	TAXA DE APREENSÃO, DEPÓSITO OU LIBERAÇÃO DE ANIMAIS	1.000,00	-	1.000,00
1.1.2.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	73.150,00	-	73.150,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
 Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Estimativa das Receitas Orçamentárias

LEI Nº 327/2014

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2015		Total
		Direta	Indireta	
1.1.2.2.12.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	1.050,00	-	1.050,00
1.1.2.2.90.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	57.500,00	-	57.500,00
1.1.2.2.99.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	14.600,00	-	14.600,00
1.1.2.2.99.01.00.00	TAXA DE COMBATE A INCENDIO	1.000,00	-	1.000,00
1.1.2.2.99.02.00.00	TAXA DE CONSERVACAO DE CALÇAMENTO	2.100,00	-	2.100,00
1.1.2.2.99.05.00.00	TAXA DE HABITE-SE	1.000,00	-	1.000,00
1.1.2.2.99.50.00.00	OUTRAS RECEITAS DE TAXAS	10.500,00	-	10.500,00
1.1.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	109.750,00	-	109.750,00
1.1.3.0.04.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN	109.750,00	-	109.750,00
1.1.3.0.04.01.00.00	CM PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DO EXERCÍCIO C	104.500,00	-	104.500,00
1.1.3.0.04.02.00.00	CM PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DE EXERCÍCIOS	5.250,00	-	5.250,00
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	170.700,00	-	170.700,00
1.2.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	170.700,00	-	170.700,00
1.2.3.0.00.01.00.00	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	155.000,00	-	155.000,00
1.2.3.0.00.02.00.00	COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU	15.700,00	-	15.700,00
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	138.550,00	-	138.550,00
1.3.2.0.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	138.550,00	-	138.550,00
1.3.2.5.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	138.550,00	-	138.550,00
1.3.2.5.01.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	39.550,00	-	39.550,00
1.3.2.5.01.01.00.00	REC. REMUN.DEPOS.BANC.DE REC.VINC.-RO ALTIES	5.000,00	-	5.000,00
1.3.2.5.01.03.00.00	REC. REMUN.DEPOS.BANC.DE REC.VINC.-FUNDO DE SAÚDE	14.150,00	-	14.150,00
1.3.2.5.01.03.01.00	REC. REMUN.DEPOS.BANC.DE REC.VINC.-FUNDO DE SAÚDE/SUS	5.150,00	-	5.150,00
1.3.2.5.01.03.02.00	REC. REMUN.DEPOS.BANC.DE REC.VINC.-FUNDO DE SAÚDE/OUT.CONV	2.000,00	-	2.000,00
1.3.2.5.01.03.03.00	REC. REMUN.DEPOS.BANC.DE REC.VINC.-FUNDO DE SAÚDE/OUT.ORIG	7.000,00	-	7.000,00
1.3.2.5.01.05.00.00	REC. REMUN.DEPOS.BANC.DE REC.VINC.-MANUT.E DESENV.DO ENSINO	9.250,00	-	9.250,00
1.3.2.5.01.05.02.00	REC. REMUN.DEPOS.BANC.DE REC.VINC.-CONVÊNIOS MDE	4.550,00	-	4.550,00
1.3.2.5.01.05.03.00	REC. REMUN.DEPOS.BANC.DE REC.VINC.-MDE/OUTRAS VINCULAÇÕES	4.700,00	-	4.700,00
1.3.2.5.01.09.00.00	REC. REMUN.DEPOS.BANC.DE REC.VINC.DA CIDE LEI 10866/04	500,00	-	500,00
1.3.2.5.01.10.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANC.DE REC.VINC.-FNAS	7.500,00	-	7.500,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
 Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Estimativa das Receitas Orçamentárias

LEI Nº 327/2014

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2015		Total
		Direta	Indireta	
1.3.2.5.01.10.01.00	R. APL. PROG. PETI/PVMC	500,00	-	500,00
1.3.2.5.01.10.02.00	Rendimentos Programa PBV2 - 759	500,00	-	500,00
1.3.2.5.01.10.04.00	Rendimentos Programa PBF / PAIF - 762	2.000,00	-	2.000,00
1.3.2.5.01.10.05.00	Receita de Rendimentos Programa IGD-741	500,00	-	500,00
1.3.2.5.01.10.08.00	Rem.Bancária-Conv. PBVIII	1.000,00	-	1.000,00
1.3.2.5.01.10.09.00	Receita de Rendimento Programa IGD-772	1.000,00	-	1.000,00
1.3.2.5.01.10.10.00	Rend. SCFV - Serv. Conv. Fortalec. Vínc.	2.000,00	-	2.000,00
1.3.2.5.01.53.00.00	RECEITAS DE REMUN.DE DEPÓSITOS BANC.DE REC.VINC.-FUNDEB	3.150,00	-	3.150,00
1.3.2.5.02.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	44.000,00	-	44.000,00
1.3.2.5.02.99.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	44.000,00	-	44.000,00
1.3.2.5.02.99.01.00	REM. DEP. BANCARIOS - LIVRES	36.500,00	-	36.500,00
1.3.2.5.02.99.02.00	REM. DEP. BANCARIO - LIVRE C/9466-8	1.000,00	-	1.000,00
1.3.2.5.02.99.03.00	REM. DEP. BANCARIOS - FONTE 511	500,00	-	500,00
1.3.2.5.02.99.04.00	REM. BANCARIA C/C 9820-5 FONTE 050	5.000,00	-	5.000,00
1.3.2.5.02.99.05.00	REM. BANCARIA C/C 12311-0 - FONTE 510	1.000,00	-	1.000,00
1.3.2.5.03.00.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA	55.000,00	-	55.000,00
1.3.2.5.03.99.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA DEMAIS RECURSOS	55.000,00	-	55.000,00
1.3.2.5.03.99.01.00	FUNDO DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA - RPPS	55.000,00	-	55.000,00
1.4.0.0.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	5.250,00	-	5.250,00
1.4.1.0.00.00.00.00	RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	5.250,00	-	5.250,00
1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	85.850,00	-	85.850,00
1.6.0.0.03.00.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	10.450,00	-	10.450,00
1.6.0.0.03.01.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	10.450,00	-	10.450,00
1.6.0.0.04.00.00.00	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES	2.100,00	-	2.100,00
1.6.0.0.13.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	7.200,00	-	7.200,00
1.6.0.0.13.02.00.00	SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS	5.000,00	-	5.000,00
1.6.0.0.13.04.00.00	SERVIÇOS DE EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADOS	1.100,00	-	1.100,00
1.6.0.0.13.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.100,00	-	1.100,00
1.6.0.0.13.99.01.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.100,00	-	1.100,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
 Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Estimativa das Receitas Orçamentárias

LEI Nº 327/2014

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2015		Total
		Direta	Indireta	
1.6.0.0.17.00.00.00	SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS	3.150,00	-	3.150,00
1.6.0.0.45.00.00.00	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DA TERRA EM PROPRIEDADES PARTICULARE	52.500,00	-	52.500,00
1.6.0.0.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	10.450,00	-	10.450,00
1.6.0.0.99.01.00.00	OUTROS SERVICOS	10.450,00	-	10.450,00
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.457.100,00	-	22.457.100,00
1.7.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	22.352.700,00	-	22.352.700,00
1.7.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	11.932.200,00	-	11.932.200,00
1.7.2.1.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	10.055.000,00	-	10.055.000,00
1.7.2.1.01.02.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS	8.900.000,00	-	8.900.000,00
1.7.2.1.01.05.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDAD	630.000,00	-	630.000,00
1.7.2.1.01.99.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% PRI	525.000,00	-	525.000,00
1.7.2.1.22.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE	134.700,00	-	134.700,00
1.7.2.1.22.30.00.00	COTA-PARTE RO ALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO	105.000,00	-	105.000,00
1.7.2.1.22.70.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	3.200,00	-	3.200,00
1.7.2.1.22.90.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	26.500,00	-	26.500,00
1.7.2.1.22.90.01.00	OUTROS RO ALTIES PROD. MINERAL	26.500,00	-	26.500,00
1.7.2.1.33.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	806.000,00	-	806.000,00
1.7.2.1.33.10.00.00	ATENÇÃO BÁSICA	514.200,00	-	514.200,00
1.7.2.1.33.10.01.00	PAB FIXO	105.000,00	-	105.000,00
1.7.2.1.33.10.02.00	PAB VARIÁVEL	409.200,00	-	409.200,00
1.7.2.1.33.20.00.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITA	167.500,00	-	167.500,00
1.7.2.1.33.20.01.00	LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	167.500,00	-	167.500,00
1.7.2.1.33.30.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	119.300,00	-	119.300,00
1.7.2.1.33.30.01.00	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚD	4.200,00	-	4.200,00
1.7.2.1.33.30.02.00	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	83.600,00	-	83.600,00
1.7.2.1.33.30.99.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - OUTROS COMPONENTES	31.500,00	-	31.500,00
1.7.2.1.33.40.00.00	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	5.000,00	-	5.000,00
1.7.2.1.33.40.01.00	COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	5.000,00	-	5.000,00
1.7.2.1.34.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	536.500,00	-	536.500,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
 Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Estimativa das Receitas Orçamentárias

LEI Nº 327/2014

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2015		Total
		Direta	Indireta	
1.7.2.1.34.04.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO FNAS PARA O PROGRAMA DE APOIO À CRIANÇA E	21.000,00	-	21.000,00
1.7.2.1.34.04.01.00	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO I	21.000,00	-	21.000,00
1.7.2.1.34.10.00.00	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)	188.500,00	-	188.500,00
1.7.2.1.34.10.10.00	PISO BÁSICO FIXO (SUAS)	125.500,00	-	125.500,00
1.7.2.1.34.10.20.00	PISO BÁSICO VARIÁVEL (SUAS)	63.000,00	-	63.000,00
1.7.2.1.34.20.00.00	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (SUAS)	21.000,00	-	21.000,00
1.7.2.1.34.20.10.00	MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	21.000,00	-	21.000,00
1.7.2.1.34.99.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SUAS PARA OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA	306.000,00	-	306.000,00
1.7.2.1.34.99.04.00	Programa IGD/ BOLSA FAMILIA	16.000,00	-	16.000,00
1.7.2.1.34.99.10.00	PBV2 - Piso Básico Variável 2	16.000,00	-	16.000,00
1.7.2.1.34.99.11.00	Repasse FNAS - PAIF Fonte 762	70.000,00	-	70.000,00
1.7.2.1.34.99.13.00	Programa IGD/ BOLSA FAMILIA - SUAS	28.000,00	-	28.000,00
1.7.2.1.34.99.14.00	PISO BASICO VARIÁVEL III	63.000,00	-	63.000,00
1.7.2.1.34.99.15.00	FNAS/SCFV-Serv. Conviv. Fortalec. Vínc.	113.000,00	-	113.000,00
1.7.2.1.35.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIM	227.500,00	-	227.500,00
1.7.2.1.35.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	120.000,00	-	120.000,00
1.7.2.1.35.03.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIO	52.500,00	-	52.500,00
1.7.2.1.35.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOL	55.000,00	-	55.000,00
1.7.2.1.35.99.05.00	TRANSFERENCIA FNDE - PEJA	55.000,00	-	55.000,00
1.7.2.1.36.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87	110.000,00	-	110.000,00
1.7.2.1.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	62.500,00	-	62.500,00
1.7.2.1.99.03.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO - FEX	52.500,00	-	52.500,00
1.7.2.1.99.10.00.00	CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES GO	10.000,00	-	10.000,00
1.7.2.2.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	9.060.500,00	-	9.060.500,00
1.7.2.2.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	8.915.500,00	-	8.915.500,00
1.7.2.2.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	8.600.000,00	-	8.600.000,00
1.7.2.2.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	136.000,00	-	136.000,00
1.7.2.2.01.04.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	153.000,00	-	153.000,00
1.7.2.2.01.13.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔM	26.500,00	-	26.500,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
 Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Estimativa das Receitas Orçamentárias

LEI Nº 327/2014

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2015		Total
		Direta	Indireta	
1.7.2.2.33.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	145.000,00	-	145.000,00
1.7.2.2.33.02.00.00	REC. CENTRO SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA	110.000,00	-	110.000,00
1.7.2.2.33.04.00.00	Progr. Qualificação da Vigilância Saúde	35.000,00	-	35.000,00
1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	1.360.000,00	-	1.360.000,00
1.7.2.4.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV	1.360.000,00	-	1.360.000,00
1.7.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	15.700,00	-	15.700,00
1.7.3.0.00.10.00.00	CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS - E	15.700,00	-	15.700,00
1.7.5.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	15.700,00	-	15.700,00
1.7.5.0.00.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	15.700,00	-	15.700,00
1.7.5.0.00.99.01.00	TRANSFERENCIA PESSOA FISICA - ECA/FMDCA	15.700,00	-	15.700,00
1.7.6.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	73.000,00	-	73.000,00
1.7.6.2.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA	73.000,00	-	73.000,00
1.7.6.2.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	73.000,00	-	73.000,00
1.7.6.2.02.10.00.00	CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	73.000,00	-	73.000,00
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	360.300,00	-	360.300,00
1.9.1.0.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	131.450,00	-	131.450,00
1.9.1.1.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	32.100,00	-	32.100,00
1.9.1.1.35.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA	500,00	-	500,00
1.9.1.1.38.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	4.250,00	-	4.250,00
1.9.1.1.38.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUIN	3.200,00	-	3.200,00
1.9.1.1.38.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU - DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AO Q	1.050,00	-	1.050,00
1.9.1.1.39.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A TRASMISSÃO INTER-	4.250,00	-	4.250,00
1.9.1.1.39.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ITBI - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUIN	3.200,00	-	3.200,00
1.9.1.1.39.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ITBI - DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AO Q	1.050,00	-	1.050,00
1.9.1.1.40.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	4.250,00	-	4.250,00
1.9.1.1.40.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ISS - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUINT	3.200,00	-	3.200,00
1.9.1.1.40.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ISS - ANTERIORES AO QUINTO EXERCÍCIO	1.050,00	-	1.050,00
1.9.1.1.98.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.250,00	-	4.250,00
1.9.1.1.98.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - DO EXERC	3.200,00	-	3.200,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
 Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Estimativa das Receitas Orçamentárias

LEI Nº 327/2014

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2015		Total
		Direta	Indireta	
1.9.1.1.98.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - DE EXERC	1.050,00	-	1.050,00
1.9.1.1.99.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	14.600,00	-	14.600,00
1.9.1.1.99.05.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXAS	3.050,00	-	3.050,00
1.9.1.1.99.05.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE	1.500,00	-	1.500,00
1.9.1.1.99.05.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.550,00	-	1.550,00
1.9.1.1.99.08.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE IMPUGNAÇÕES E IMPOSIÇÕES	10.500,00	-	10.500,00
1.9.1.1.99.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	1.050,00	-	1.050,00
1.9.1.1.99.99.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	1.050,00	-	1.050,00
1.9.1.2.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	500,00	-	500,00
1.9.1.2.99.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	500,00	-	500,00
1.9.1.2.99.00.29.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA COSIP	500,00	-	500,00
1.9.1.3.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DE TRIBUTOS	69.700,00	-	69.700,00
1.9.1.3.11.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A P	36.700,00	-	36.700,00
1.9.1.3.11.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA IPTU - DO EXERCÍCIO	21.000,00	-	21.000,00
1.9.1.3.11.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA IPTU - DE EXERCÍCIOS	15.700,00	-	15.700,00
1.9.1.3.12.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A T	4.250,00	-	4.250,00
1.9.1.3.12.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA ITBI - DO EXERCÍCIO	3.200,00	-	3.200,00
1.9.1.3.12.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA ITBI - DE EXERCÍCIOS	1.050,00	-	1.050,00
1.9.1.3.13.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SER	4.250,00	-	4.250,00
1.9.1.3.13.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA ISS - DO EXERCÍCIO C	3.200,00	-	3.200,00
1.9.1.3.13.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA ISS - DE EXERCÍCIOS	1.050,00	-	1.050,00
1.9.1.3.35.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DA TAXA DE FISCALIZA	1.000,00	-	1.000,00
1.9.1.3.98.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE	8.500,00	-	8.500,00
1.9.1.3.98.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA CONTRIBUIÇÕES DE MEL	3.200,00	-	3.200,00
1.9.1.3.98.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA CONTRIBUIÇÕES DE MEL	5.300,00	-	5.300,00
1.9.1.3.99.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	15.000,00	-	15.000,00
1.9.1.3.99.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DE TAXAS EM GERAL P	1.500,00	-	1.500,00
1.9.1.3.99.01.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DE TAXAS EM GERAL P	1.000,00	-	1.000,00
1.9.1.3.99.01.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DE TAXAS EM GERAL P	500,00	-	500,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
 Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Estimativa das Receitas Orçamentárias

LEI Nº 327/2014

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2015		Total
		Direta	Indireta	
1.9.1.3.99.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DE TAXAS EM GERAL P	13.500,00	-	13.500,00
1.9.1.3.99.02.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DE TAXAS EM GERAL P	10.500,00	-	10.500,00
1.9.1.3.99.02.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DE TAXAS EM GERAL P	3.000,00	-	3.000,00
1.9.1.4.00.00.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES	6.000,00	-	6.000,00
1.9.1.4.99.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇ	6.000,00	-	6.000,00
1.9.1.4.99.00.29.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA - COSIP	6.000,00	-	6.000,00
1.9.1.5.00.00.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DE OUTRAS RECEITAS	22.050,00	-	22.050,00
1.9.1.5.99.00.00.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DE OUTRAS REC	22.050,00	-	22.050,00
1.9.1.5.99.01.00.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DE OUTRAS REC	1.050,00	-	1.050,00
1.9.1.5.99.02.00.00	RECEITA DO PROGRAMA REFIS E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - OUTR	21.000,00	-	21.000,00
1.9.1.8.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS	1.100,00	-	1.100,00
1.9.1.8.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE ALUGUEL	550,00	-	550,00
1.9.1.8.99.00.00.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	550,00	-	550,00
1.9.2.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	43.000,00	-	43.000,00
1.9.2.0.01.00.00.00	INDENIZAC S E RESTITUIC S	5.250,00	-	5.250,00
1.9.2.2.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	37.750,00	-	37.750,00
1.9.2.2.01.00.00.00	RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIO S	10.500,00	-	10.500,00
1.9.2.2.99.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	27.250,00	-	27.250,00
1.9.2.2.99.01.00.00	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS D	5.250,00	-	5.250,00
1.9.2.2.99.02.00.00	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELA ADMINISTRAÇÃO	15.700,00	-	15.700,00
1.9.2.2.99.99.00.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	6.300,00	-	6.300,00
1.9.2.2.99.99.01.00	RESTITUIÇÕES DE VALOR PAGO INDEVIDAMENTE	5.250,00	-	5.250,00
1.9.2.2.99.99.04.00	RECEITA DE CUSTAS PROC PAGAS ANTECIPA	1.050,00	-	1.050,00
1.9.3.0.00.00.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA	178.500,00	-	178.500,00
1.9.3.1.00.00.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA TRIBUTÁRIA	155.450,00	-	155.450,00
1.9.3.1.11.00.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PRED	78.400,00	-	78.400,00
1.9.3.1.11.01.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA IPTU - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUI	62.700,00	-	62.700,00
1.9.3.1.11.02.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA IPTU - DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AO	15.700,00	-	15.700,00
1.9.3.1.12.00.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTE	2.100,00	-	2.100,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
 Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Estimativa das Receitas Orçamentárias

LEI Nº 327/2014

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2015		Total
		Direta	Indireta	
1.9.3.1.12.01.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA ITBI - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUI	1.050,00	-	1.050,00
1.9.3.1.12.02.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA ITBI - DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AO	1.050,00	-	1.050,00
1.9.3.1.13.00.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQU	4.250,00	-	4.250,00
1.9.3.1.13.01.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA ISS - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUIN	3.200,00	-	3.200,00
1.9.3.1.13.02.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA ISS - DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AO Q	1.050,00	-	1.050,00
1.9.3.1.35.00.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCI	3.200,00	-	3.200,00
1.9.3.1.98.00.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	31.500,00	-	31.500,00
1.9.3.1.98.01.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - DO	21.000,00	-	21.000,00
1.9.3.1.98.02.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - DE	10.500,00	-	10.500,00
1.9.3.1.99.00.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL	36.000,00	-	36.000,00
1.9.3.1.99.01.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS EM GERAL	6.000,00	-	6.000,00
1.9.3.1.99.01.01.00	RECEITA DA DIV.ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS EM GERAL	5.000,00	-	5.000,00
1.9.3.1.99.01.02.00	RECEITA DA DIV.ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS EM GERAL	1.000,00	-	1.000,00
1.9.3.1.99.02.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS EM GER	30.000,00	-	30.000,00
1.9.3.1.99.02.01.00	RECEITA DA DIV.ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS EM GERAL	25.000,00	-	25.000,00
1.9.3.1.99.02.02.00	RECEITA DA DIV.ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS EM GERAL	5.000,00	-	5.000,00
1.9.3.2.00.00.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	23.050,00	-	23.050,00
1.9.3.2.13.00.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA DE TAXA DE OCUPAÇÃO	3.200,00	-	3.200,00
1.9.3.2.16.00.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	6.000,00	-	6.000,00
1.9.3.2.16.00.29.00	RECEITA DA DIV.ATIVA DA COSIP (ART. 149-A, CF)	6.000,00	-	6.000,00
1.9.3.2.99.00.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS	13.850,00	-	13.850,00
1.9.3.2.99.01.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS -	3.200,00	-	3.200,00
1.9.3.2.99.32.00.00	RECEITA DE DIV.ATIVA DE IMPUGNAÇÕES E GLOSAS ADMINISTRAT	6.400,00	-	6.400,00
1.9.3.2.99.32.01.00	RECEITA DE DIV.ATIVA DE IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADA	3.200,00	-	3.200,00
1.9.3.2.99.32.02.00	RECEITAS DE DIV.ATIVA DE IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINAD	3.200,00	-	3.200,00
1.9.3.2.99.99.00.00	DIV.ATIVA DEMAIS RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS	4.250,00	-	4.250,00
1.9.3.2.99.99.01.00	DÍVIDA ATIVA DEMAIS RECEITAS NÃO TRIBUTÁ	3.200,00	-	3.200,00
1.9.3.2.99.99.04.00	D.A. REC.CUST.PROC.PAGAS ANTECIPADAMENTE	1.050,00	-	1.050,00
1.9.9.0.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	7.350,00	-	7.350,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
 Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Estimativa das Receitas Orçamentárias

LEI Nº 327/2014

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2015		Total
		Direta	Indireta	
1.9.9.0.99.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	7.350,00	-	7.350,00
1.9.9.0.99.99.00.00	RECEITAS DIVERSAS	7.350,00	-	7.350,00
1.9.9.0.99.99.03.00	RECEITA DE CHEQUES PRESCRITOS	1.050,00	-	1.050,00
1.9.9.0.99.99.06.00	Receitas de Vendas de Recicláveis	1.050,00	-	1.050,00
1.9.9.0.99.99.07.00	Doações para Confecções de Canes IPTU	5.250,00	-	5.250,00
Receitas de capital				
2.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	35.000,00	-	35.000,00
2.4.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	35.000,00	-	35.000,00
2.4.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	35.000,00	-	35.000,00
2.4.2.2.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	35.000,00	-	35.000,00
2.4.2.2.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	35.000,00	-	35.000,00
2.4.2.2.99.01.00.00	Rec. Prog.Est.Qual.da Vig em Saude	35.000,00	-	35.000,00
Total de Receitas		24.427.500,00	-	24.427.500,00
Deduções da receita				
Renúncia				
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	550,00	-	550,00
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	500,00	-	500,00
1.1.1.0.00.00.00.00	IMPOSTOS	500,00	-	500,00
1.1.1.2.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	500,00	-	500,00
1.1.1.2.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	500,00	-	500,00
1.1.1.2.02.01.00.00	IPTU - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUINTO EXERCÍCIO ANTERIOR	500,00	-	500,00
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50,00	-	50,00
1.9.1.0.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	50,00	-	50,00
1.9.1.1.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	50,00	-	50,00
1.9.1.1.38.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	50,00	-	50,00
1.9.1.1.38.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUIN	50,00	-	50,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
 Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Estimativa das Receitas Orçamentárias

LEI Nº 327/2014

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação	Receitas Previstas			
	2015		Total	
	Direta	Indireta		
Deduções da receita				
Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	29.800,00	-	29.800,00
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	29.300,00	-	29.300,00
1.1.1.0.00.00.00.00	IMPOSTOS	26.000,00	-	26.000,00
1.1.1.2.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	26.000,00	-	26.000,00
1.1.1.2.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	26.000,00	-	26.000,00
1.1.1.2.02.01.00.00	IPTU - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUINTO EXERCÍCIO ANTERIOR	26.000,00	-	26.000,00
1.1.2.0.00.00.00.00	TAXAS	3.300,00	-	3.300,00
1.1.2.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.300,00	-	3.300,00
1.1.2.2.90.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	3.000,00	-	3.000,00
1.1.2.2.99.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	300,00	-	300,00
1.1.2.2.99.02.00.00	TAXA DE CONSERVAÇÃO DE CALÇAMENTO	100,00	-	100,00
1.1.2.2.99.50.00.00	OUTRAS RECEITAS DE TAXAS	200,00	-	200,00
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	500,00	-	500,00
1.2.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	500,00	-	500,00
1.2.3.0.00.02.00.00	COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU	500,00	-	500,00
Deduções da receita				
FUNDEB				
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	3.705.800,00	-	3.705.800,00
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.705.800,00	-	3.705.800,00
1.7.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	3.705.800,00	-	3.705.800,00
1.7.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.928.000,00	-	1.928.000,00
1.7.2.1.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	1.906.000,00	-	1.906.000,00
1.7.2.1.01.02.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS	1.780.000,00	-	1.780.000,00
1.7.2.1.01.05.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	126.000,00	-	126.000,00
1.7.2.1.36.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87	22.000,00	-	22.000,00
1.7.2.2.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.777.800,00	-	1.777.800,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
 Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Estimativa das Receitas Orçamentárias

LEI Nº 327/2014

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2015		Total
		Direta	Indireta	
1.7.2.2.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	1.777.800,00	-	1.777.800,00
1.7.2.2.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	1.720.000,00	-	1.720.000,00
1.7.2.2.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	27.200,00	-	27.200,00
1.7.2.2.01.04.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	30.600,00	-	30.600,00
Deduções da receita				
Outras Deduções				
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	6.400,00	-	6.400,00
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	5.100,00	-	5.100,00
1.1.1.0.00.00.00.00	IMPOSTOS	3.900,00	-	3.900,00
1.1.1.2.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	3.400,00	-	3.400,00
1.1.1.2.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	300,00	-	300,00
1.1.1.2.02.01.00.00	IPTU - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUINTO EXERCÍCIO ANTERIOR	300,00	-	300,00
1.1.1.2.04.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	900,00	-	900,00
1.1.1.2.04.31.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES S/RENDIMENTOS DO TRABALH	900,00	-	900,00
1.1.1.2.04.31.03.00	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL	600,00	-	600,00
1.1.1.2.04.31.04.00	IRRF - CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	300,00	-	300,00
1.1.1.2.08.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ITBI E DE DIR.REAIS SOBRE IMÓVEIS	2.200,00	-	2.200,00
1.1.1.2.08.01.00.00	ITBI - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUINTO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.200,00	-	2.200,00
1.1.1.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	500,00	-	500,00
1.1.1.3.05.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	500,00	-	500,00
1.1.1.3.05.01.00.00	ISS - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUINTO EXERCÍCIO ANTERIOR	500,00	-	500,00
1.1.2.0.00.00.00.00	TAXAS	1.200,00	-	1.200,00
1.1.2.1.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	600,00	-	600,00
1.1.2.1.17.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	300,00	-	300,00
1.1.2.1.25.00.00.00	TAXA DE LICENÇA P/FUNC.DE ESTAB.COM.IND.E PREST.DE SERV	300,00	-	300,00
1.1.2.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	600,00	-	600,00
1.1.2.2.90.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	200,00	-	200,00
1.1.2.2.99.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	400,00	-	400,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
 Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Estimativa das Receitas Orçamentárias

LEI Nº 327/2014

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação	Receitas Previstas			
	2015		Total	
	Direta	Indireta		
1.1.2.2.99.05.00.00	TAXA DE HABITE-SE	200,00	-	200,00
1.1.2.2.99.50.00.00	OUTRAS RECEITAS DE TAXAS	200,00	-	200,00
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	200,00	-	200,00
1.2.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	200,00	-	200,00
1.2.3.0.00.02.00.00	COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU	200,00	-	200,00
1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	500,00	-	500,00
1.6.0.0.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	500,00	-	500,00
1.6.0.0.99.01.00.00	OUTROS SERVICOS	500,00	-	500,00
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	600,00	-	600,00
1.9.1.0.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	400,00	-	400,00
1.9.1.1.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	200,00	-	200,00
1.9.1.1.39.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A TRASMISSÃO INTER-	100,00	-	100,00
1.9.1.1.39.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ITBI - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUIN	100,00	-	100,00
1.9.1.1.99.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	100,00	-	100,00
1.9.1.1.99.05.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXAS	100,00	-	100,00
1.9.1.1.99.05.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	100,00	-	100,00
1.9.1.3.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DE TRIBUTOS	200,00	-	200,00
1.9.1.3.35.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DA TAXA DE FISCALIZA	100,00	-	100,00
1.9.1.3.99.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	100,00	-	100,00
1.9.1.3.99.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DE TAXAS EM GERAL P	100,00	-	100,00
1.9.1.3.99.02.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DE TAXAS EM GERAL P	100,00	-	100,00
1.9.3.0.00.00.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA	200,00	-	200,00
1.9.3.1.00.00.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA TRIBUTÁRIA	200,00	-	200,00
1.9.3.1.35.00.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCI	100,00	-	100,00
1.9.3.1.99.00.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL	100,00	-	100,00
1.9.3.1.99.02.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS EM GER	100,00	-	100,00
1.9.3.1.99.02.02.00	RECEITA DA DIV.ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS EM GERAL	100,00	-	100,00
Total das Deduções		3.742.550,00	-	3.742.550,00
Total Líquido das Receitas		20.684.950,00	-	
Total Geral		20.684.950,00		20.684.950,00

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2015	Total
01-CAMARA MUNICIPAL		
01.01-PODER LEGISLATIVO		
1-Legislativa		
31-Ação Legislativa		
1-Manutenção do Poder Legislativo		
2.001.000-Manutenção das Atividades Legislativas	1.368.430,00	1.368.430,00
∅ Manutenção dos serviços legislativos, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;		
∅ Aperfeiçoamento do processo legislativo e fiscalizador;		
∅ Desenvolver atividades de apoio ao Legislativo;		
∅ Adquirir equipamentos e material permanente para o Poder Legislativo;		
∅ Contratar serviços de documentação do acervo do Legislativo;		
∅ Adquirir materiais de construção e reforma;		
∅ Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.		
02-GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
02.01-CONTROLADORIA INTERNA		
4-Administração		
124-Controle Interno		
2-Gestão Administrativa Superior		
2.002.000-Manutenção dos Serviços da Controladoria Interna	78.000,00	78.000,00
∅ Manutenção dos serviços da controladoria interna, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;		
∅ Aquisição de equipamentos e material permanente;		
∅ Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.		
02.02-ASSESSORIA DE GABINETE		
4-Administração		
122-Administração Geral		
2-Gestão Administrativa Superior		
2.003.000-Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	513.000,00	513.000,00
∅ Manutenção dos serviços do gabinete do prefeito, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;		
∅ Aquisição de equipamentos e material permanente;		
∅ Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.		
02.03-CONSULTORIA JURIDICA		
4-Administração		
122-Administração Geral		
2-Gestão Administrativa Superior		
2.004.000-Manutenção dos Serviços de Consultoria Jurídica	105.000,00	105.000,00
∅ Manutenção dos serviços de consultoria jurídica, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;		
∅ Aquisição de equipamentos e material permanente;		
∅ Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.		
03-SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO		
03.01-GABINETE DO SECRETARIO		
4-Administração		
122-Administração Geral		

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2015	Total
2-Gestão Administrativa Superior		
2.006.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração	75.000,00	75.000,00
∅ Manutenção dos serviços do gabinete do secretário de administração, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;		
∅ Aquisição de equipamentos e material permanente;		
∅ Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.		
03.02-ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO		
4-Administração		
122-Administração Geral		
3-Administração Geral		
2.083.000-Manutenção das Atividades de Assessoria de Administração	71.400,00	71.400,00
∅ Manutenção das atividades da Assessoria de Administração, através de custeio das despesas fixas e de manutenção, objetivando as ações contínuas;		
∅ Aquisição de equipamentos e material permanente;		
∅ Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.		
03.03-ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS		
4-Administração		
128-Formação de Recursos Humanos		
3-Administração Geral		
2.084.000-Manutenção das Atividades da Assessoria de Recursos Humanos	39.400,00	39.400,00
∅ Manutenção das atividades da Assessoria de Recursos Humanos, através de custeio das despesas fixas e de manutenção, objetivando as ações contínuas;		
∅ Aquisição de equipamentos e material permanente;		
∅ Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.		
03.04-DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
4-Administração		
128-Formação de Recursos Humanos		
3-Administração Geral		
2.009.000-Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	103.500,00	103.500,00
∅ Manutenção dos serviços da atividade de recursos humanos, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;		
∅ Promover o treinamento e a capacitação profissional do quadro funcional da Administração Pública;		
∅ Aquisição de equipamentos e material permanente;		
∅ Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.		
9-Previdência Social		
272-Previdência do Regime Estatutário		
3-Administração Geral		
2.009.000-Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	55.000,00	55.000,00
∅ Manutenção dos serviços da atividade de recursos humanos, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;		
∅ Promover o treinamento e a capacitação profissional do quadro funcional da Administração Pública;		
∅ Aquisição de equipamentos e material permanente;		
∅ Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.		
28-Encargos Especiais		
846-Outros Encargos Especiais		
0-Operações Especiais		
0.001.000-Contribuição para Formação do PASEP	209.000,00	209.000,00

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2015	Total
Ø Acompanhar e executar recursos orçamentários para a formação do PASEP.		
03.05-DIV. ASSISTENCIA TECNICA ADMINISTRATIVA		
4-Administração		
122-Administração Geral		
3-Administração Geral		
2.011.000-Manutenção da Divisão de Assistência Técnica e Administrativa	833.600,00	833.600,00
Ø Manutenção dos serviços da divisão de assistência técnica, administrativa e serviços gerais, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;		
Ø Coordenação e divulgação dos atos oficiais do Município;		
Ø Elaborar e executar campanhas em assuntos de utilidade pública de interesse da coletividade;		
Ø Implementar o acesso à INTERNET;		
Ø Desapropriar imóveis declarados de interesse social, necessários à ampliação do patrimônio público e implantação de novos projetos;		
Ø Administrar e manter as atividades referentes à locação de bens imóveis;		
Ø Realizar concursos públicos para atender a Administração Municipal e desenvolver o plano de cargos e salários;		
Ø Dar atendimento às atividades do Posto do DETRAN e da Junta de Serviço Militar;		
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;		
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.		
03.06-DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO		
4-Administração		
122-Administração Geral		
3-Administração Geral		
2.013.000-Manutenção da Divisão de Material e Patrimônio	35.400,00	35.400,00
Ø Manutenção dos serviços da divisão de material e patrimônio, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;		
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;		
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.		
03.07-DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO		
4-Administração		
122-Administração Geral		
3-Administração Geral		
2.014.000-Manutenção da Divisão de Compras e Licitações	88.700,00	88.700,00
Ø Manutenção dos serviços da divisão de compras e licitações, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;		
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;		
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.		
03.08-DIVISAO DE SERVIÇOS GERAIS		
4-Administração		
122-Administração Geral		
3-Administração Geral		
2.015.000-Manutenção da Divisão de Serviços Gerais	161.900,00	161.900,00
Ø Manutenção dos serviços da divisão de serviços gerais, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;		
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;		
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.		
03.09-PROCURADORIA MUNICIPAL		

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2015	Total
4-Administração		
91-Defesa da Ordem Jurídica		
3-Administração Geral		
2.085.000-Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	108.200,00	108.200,00
∅ Manutenção das atividades da Procuradoria Municipal, através de custeio das despesas fixas e de manutenção, objetivando as ações contínuas;		
∅ Aquisição de equipamentos e material permanente;		
∅ Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.		
04-SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
04.01-GABINETE DO SECRETARIO		
4-Administração		
121-Planejamento e Orçamento		
4-Planejamento Governamental		
2.016.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Fazenda e Planejamento	89.200,00	89.200,00
∅ Manutenção do gabinete do Secretário de Fazenda e Planejamento, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;		
∅ Aquisição de equipamentos e material permanente;		
∅ Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.		
04.02-ASSESSORIA CONTABIL		
4-Administração		
121-Planejamento e Orçamento		
4-Planejamento Governamental		
2.086.000-Manutenção das Atividades de Assessoria Contábil	3.300,00	3.300,00
∅ Manutenção das atividades da Assessoria Contábil, através de custeio das despesas fixas e de manutenção, objetivando as ações contínuas;		
∅ Aquisição de equipamentos e material permanente;		
∅ Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.		
04.03-DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE		
4-Administração		
121-Planejamento e Orçamento		
4-Planejamento Governamental		
2.018.000-Manutenção da Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade	638.700,00	638.700,00
∅ Acompanhar a execução e o cumprimento das metas definidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual;		
∅ Manutenção dos serviços da divisão de finanças, orçamento e contabilidade, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;		
∅ Aquisição de equipamentos e material permanente;		
∅ Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.		
28-Encargos Especiais		
61-Ação Judiciária		
0-Operações Especiais		
0.003.000-Sentenças Judiciais	13.600,00	13.600,00
∅ Custear despesas decorrentes de sentenças judiciais.		
843-Serviço da Dívida Interna		
0-Operações Especiais		
0.002.000-Amortização e Encargos da Dívida Contratada	457.250,00	457.250,00
∅ Acompanhar a aplicação dos recursos de operações de crédito, convênios e termos de cooperação.		

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2015	Total
Ø Atender as despesas com amortização, juros e outros encargos incidentes sobre a dívida pública interna.		
99-Reserva de Contingência		
999-Reserva de Contingência		
999-Reserva de Contingência		
0.004.000-Reserva de Contingência	103.249,75	103.249,75
Ø Reservar créditos orçamentários para possíveis contingências.		
04.04-DIVISAO DE ARRECADACAO		
4-Administração		
129-Administração de Receitas		
6-Gestão de Receitas e Fiscalização		
2.019.000-Manutenção da Divisão de Arrecadação	110.500,00	110.500,00
Ø Manutenção dos serviços da divisão de arrecadação, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;		
Ø Criar mecanismos de fiscalização, através de atualização, readequação e informatização do sistema de arrecadação;		
Ø Promover o recadastramento predial e territorial;		
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;		
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.		
04.05-DIVISAO DE FISCALIZACAO		
4-Administração		
129-Administração de Receitas		
6-Gestão de Receitas e Fiscalização		
2.020.000-Manutenção da Divisão de Fiscalização	182.200,00	182.200,00
Ø Manutenção dos serviços da divisão de fiscalização, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;		
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;		
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.		
04.06-DIVISAO DE TRIBUTOS		
4-Administração		
129-Administração de Receitas		
6-Gestão de Receitas e Fiscalização		
2.087.000-Manutenção da Divisão de Tributos	96.700,00	96.700,00
Ø Manutenção dos serviços da divisão de tributos, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;		
Ø Coordenar o cumprimento da legislação tributária, orçamentária e financeira;		
Ø Estimular o planejamento governamental na área econômico-financeira, através do desenvolvimento de estudos e projeto;		
Ø Atualização da plantas e valores;		
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;		
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.		
05-SECRETARIA DE ED. CULT. ESP. E TURISMO		
05.01-GABINETE DO SECRETARIO		
12-Educação		
361-Ensino Fundamental		
7-Criança na Escola		
2.021.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação	66.700,00	66.700,00
Ø Manutenção do gabinete do Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;		

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2015	Total
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;		
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.		
05.02-DIVISAO DE EDUCACAO		
12-Educação		
306-Alimentação e Nutrição		
7-Criança na Escola		
2.023.000-Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	36.500,00	36.500,00
Ø Promover a distribuição da merenda escolar;		
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.		
361-Ensino Fundamental		
7-Criança na Escola		
2.022.000-Manutenção da Divisão de Educação	1.013.712,50	1.013.712,50
Ø Manutenção dos serviços do ensino fundamental, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;		
Ø Promover a distribuição da merenda escolar;		
Ø Aquisição de mobiliários para Escola 9 de Maio;		
Ø Distribuição de Livros Didáticos;		
Ø Desenvolvimento de atividades curriculares do Ensino Fundamental;		
Ø Desenvolver o treinamento e capacitação de professores e servidores da rede municipal de ensino, através de cursos e encontros periódicos;		
Ø Distribuição de material escolar, bolsas e uniformes;		
Ø Adquirir, produzir e reproduzir materiais didático-pedagógicos, visando dar apoio ao processo de ensino;		
Ø Realizar pesquisas e projetos na área de alfabetização visando à melhoria do desempenho da aprendizagem do aluno;		
Ø Implantar programa de acompanhamento da saúde física e mental dos alunos da rede pública, em parceria com órgãos governamentais e não-governamentais;		
Ø Celebrar convênios e parcerias com organismos públicos, privados e organizações não governamentais, para financiar projetos de apoio ao desenvolvimento escolar;		
Ø Incentivar a realização de cursos de formação a distância em nível superior para todas as áreas, celebrando convênios e parcerias com Universidades credenciadas junto ao MEC;		
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;		
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.		
2.027.000-Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	1.436.000,00	1.436.000,00
Ø Manutenção dos serviços do ensino fundamental - FUNDEB 60%, através de despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas.		
Ø Garantir o acompanhamento do piso salarial nacional dos professores;		
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.		
2.028.000-Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	232.450,00	232.450,00
Ø Manutenção dos serviços do ensino fundamental - FUNDEB 40%, através de despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;		
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;		
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.		
2.030.000-Manutenção do Transporte Escolar	886.150,00	886.150,00
Ø Manutenção dos serviços do transporte escolar, através de despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;		
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.		
364-Ensino Superior		
21-Apoio ao Ensino Superior		
2.007.000-Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Superior	90.000,00	90.000,00
Ø Manutenção dos serviços do transporte escolar do ensino superior, através de despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;		
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.		

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2015	Total
365-Educação Infantil		
7-Criança na Escola		
2.031.000-Programa Nacional de Alimentação da Criança em Creche - PNAC	17.000,00	17.000,00
Ø Promover a distribuição da merenda escolar no Centro de Educação Infantil;		
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.		
2.032.000-Manutenção do Centro de Educação Infantil	370.100,00	370.100,00
Ø Manutenção dos serviços do Centro de Educação Infantil, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;		
Ø Prestar atendimento às necessidades das crianças de 0 a 5 anos, através do Centro de Educação Infantil Municipal;		
Ø Adquirir brinquedos didáticos para a Educação Infantil;		
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;		
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.		
366-Educação de Jovens e Adultos		
9-Apoio a Educação de Jovens e Adultos		
2.034.000-Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA	69.000,00	69.000,00
Ø Manutenção dos serviços da educação de jovens e adultos, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;		
Ø Incentivar e apoiar o Programa Paraná Alfabetizado;		
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;		
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.		
367-Educação Especial		
8-Apoio ao Ensino Especial		
2.035.000-Transferência de Recursos Financeiros a APAE Municipal	60.000,00	60.000,00
Ø Dar atendimento consistente à criança com necessidades especiais;		
Ø Implementar uma política de Educação Especial, integrando às pessoas com necessidades educativas especiais ao processo de ensino-aprendizagem;		
Ø Repassar recursos financeiros, avaliar, monitorar e acompanhar as prestações de contas para a APAE do Município;		
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.		
05.03-DIVISAO DE CULTURA		
13-Cultura		
392-Difusão Cultural		
11-Apoio a Cultura		
2.036.000-Manutenção da Divisão de Cultura	167.500,00	167.500,00
Ø Manutenção dos serviços da divisão de cultura, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;		
Ø Definir e realizar Calendário Oficial de eventos esportivos e artístico-culturais;		
Ø Promover atividades relacionadas a projetos artístico-culturais, valorizando a cultura e incentivando os artistas locais;		
Ø Incentivar e apoiar a realização da festa do peão;		
Ø Incentivar e apoiar a realização da Prova de Laço;		
Ø Incentivar e apoiar a realização de eventos de festival de calouros;		
Ø Incentivar e apoiar a realização de cavalgadas no município;		
Ø Adquirir livros para atualização da Biblioteca Municipal, Escola Municipal 9 de Maio e Centro de Educação Infantil;		
Ø Apoiar e incentivar a fanfarra municipal;		
Ø Construção e manutenção da Biblioteca Cidadã;		
Ø Firmar convênios com demais órgãos da Federação para a construção da Casa da Cultura Municipal;		
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;		

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2015	Total
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.		
05.04-DIVISAO DE ESPORTES		
27-Desporto e Lazer		
812-Desporto Comunitário		
12-Esporte e Lazer		
2.037.000-Manutenção da Divisão de Esportes	111.000,00	111.000,00
Ø Manutenção dos serviços da divisão de esportes, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;		
Ø Dar continuidade à prática do esporte;		
Ø Viabilizar parcerias com entidades públicas e privadas para a realização de eventos esportivos;		
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;		
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.		
05.05-DIVISAO DE TURISMO		
13-Cultura		
392-Difusão Cultural		
13-Apoio ao Desenvolvimento do Turismo		
2.038.000-Manutenção da Divisão de Turismo	94.000,00	94.000,00
Ø Manutenção dos serviços da divisão de turismo, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;		
Ø Realização de cursos de atualização e formação voltados para o turismo;		
Ø Estimular o aproveitamento dos recursos naturais e culturais que integrem o patrimônio turístico visando a sua valorização e preservação;		
Ø Realização de eventos, convenções, e atividades incentivando o turismo rural, ecológico e de lazer;		
Ø Apoio às empresas ligadas ao turismo para trabalharem em nosso município através de convênios de cooperação com demais órgãos da Federação;		
Ø Realização e apoio da festa da pesca à piapara;		
Ø Organizar o calendário de eventos do Município;		
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;		
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.		
06-SECRETARIA DE SAUDE		
06.01-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10-Saúde		
301-Atenção Básica		
14-Saúde é Direito de Todos		
2.039.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde	74.000,00	74.000,00
Ø Manutenção dos serviços do gabinete do secretário de saúde, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;		
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;		
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.		
2.040.000-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.602.567,50	3.602.567,50
Ø Manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Saúde, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;		
Ø Contratar médicos para acompanhar os programas de hipertensão, diabetes, grupos da terceira idade, plantonistas e atenção básica em geral;		
Ø Capacitar agentes comunitários de saúde, para orientar a comunidade em medidas preventivas de saúde;		
Ø Oferecer atendimento médico e odontológico no mínimo uma vez por semana, nos pontos estratégicos de bairros e distritos do Município;		
Ø Dar prioridade absoluta à medicina preventiva com especial atenção à maternidade, infância, adolescência e idoso; através de criação de programas específicos;		
Ø Criar programa às pessoas de baixa renda e comprovadamente carentes, assistência médica, distribuindo remédios e demais ações coletivas;		
Ø Firmar convênios/contratar Fundações, Hospitais e Laboratórios para atendimentos médicos e exames especializados;		

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2015	Total
Ø Oferecer cursos para gestantes, hipertensos, diabéticos, etilistas e dependentes químicos, visando orientá-los sobre os riscos e como se prevenir;		
Ø Contratar profissionais para ministrar cursos aos jovens e adolescentes sobre o risco do uso das drogas;		
Ø Promover campanhas de esclarecimento quanto às consequências do uso indiscriminado de medicamentos, especialmente pelas pessoas de terceira idade;		
Ø Ações de manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS;		
Ø Ações de manutenção do Programa Saúde da Família - PSF;		
Ø Ações de manutenção do Programa de Saúde Bucal;		
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;		
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento dos programas de saúde estabelecidos através de metas, planos e pactos de saúde.		
2.046.000-Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica - SUS	6.000,00	6.000,00
Ø Manutenção dos serviços das atividades do Bloco de Assistência Farmacêutica, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;		
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;		
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.		
2.076.000-Aquisicao de Medicamentos - Através de Consórcio	40.000,00	40.000,00
Ø Manutenção do termo de convênio firmado entre o Município e o Consórcio de Medicamentos do Paraná para aquisição de medicamentos a preços mais acessíveis;		
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa;		
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
14-Saúde é Direito de Todos		
2.040.000-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.000,00	3.000,00
Ø Manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Saúde, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;		
Ø Contratar médicos para acompanhar os programas de hipertensão, diabetes, grupos da terceira idade, plantonistas e atenção básica em geral;		
Ø Capacitar agentes comunitários de saúde, para orientar a comunidade em medidas preventivas de saúde;		
Ø Oferecer atendimento médico e odontológico no mínimo uma vez por semana, nos pontos estratégicos de bairros e distritos do Município;		
Ø Dar prioridade absoluta à medicina preventiva com especial atenção à maternidade, infância, adolescência e idoso; através de criação de programas específicos;		
Ø Criar programa às pessoas de baixa renda e comprovadamente carentes, assistência médica, distribuindo remédios e demais ações coletivas;		
Ø Firmar convênios/contratar Fundações, Hospitais e Laboratórios para atendimentos médicos e exames especializados;		
Ø Oferecer cursos para gestantes, hipertensos, diabéticos, etilistas e dependentes químicos, visando orientá-los sobre os riscos e como se prevenir;		
Ø Contratar profissionais para ministrar cursos aos jovens e adolescentes sobre o risco do uso das drogas;		
Ø Promover campanhas de esclarecimento quanto às consequências do uso indiscriminado de medicamentos, especialmente pelas pessoas de terceira idade;		
Ø Ações de manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS;		
Ø Ações de manutenção do Programa Saúde da Família - PSF;		
Ø Ações de manutenção do Programa de Saúde Bucal;		
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;		
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento dos programas de saúde estabelecidos através de metas, planos e pactos de saúde.		
2.041.000-Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA	240.500,00	240.500,00
Ø Manutenção dos serviços do Consórcio InterMunicipal de Saúde - CISA, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, rateio das ações prestadas pela entidade, objetivando as ações contínuas.		
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento dos programas de saúde estabelecidos através de metas, planos e pactos de saúde.		
2.044.000-Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - SUS	169.100,00	169.100,00
Ø Firmar convênios/contratar Fundações, Hospitais e Laboratórios para atendimentos médicos e exames especializados;		
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.		
2.081.000-Participação no Consórcio de Urgência e Emergência - CIUENP / SAMU	36.500,00	36.500,00
Ø Manutenção dos serviços prestados pelo Consórcio de Urgência e Emergência - CUENP / SAMU, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, rateio das ações prestadas pela entidade, objetivando as ações contínuas.		
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento dos programas de saúde estabelecidos através de metas, planos e pactos de saúde.		

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2015	Total
304-Vigilância Sanitária		
14-Saúde é Direito de Todos		
1.045.000-Programa Estadual de Qualificação da Vigilância em Saúde	35.000,00	35.000,00
Ø PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.		
2.045.000-Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde - SUS	155.350,00	155.350,00
Ø Manutenção dos serviços das atividades de combate às doenças epidemiológicas, gerenciamento de riscos, vigilância sanitária e demais ações estruturantes, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;		
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;		
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.		
07-SECRET. DE OBRAS, URB. E SERV. PUBLICOS		
07.01-GABINETE DO SECRETARIO		
15-Urbanismo		
451-Infra-Estrutura Urbana		
16-Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública		
2.048.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras e Serviços Públicos	69.000,00	69.000,00
Ø Manutenção dos serviços do Gabinete do Secretário de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;		
Ø Manutenção das atividades de apoio administrativo;		
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;		
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.		
07.02-DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO		
15-Urbanismo		
451-Infra-Estrutura Urbana		
16-Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública		
2.049.000-Manutenção da Divisão de Obras e Urbanismo	1.726.495,25	1.726.495,25
Ø Manutenção dos serviços da divisão de obras e urbanismos, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;		
Ø Desenvolver atividades de urbanização das avenidas, revitalização, remanejamento e paisagismo;		
Ø Conservação de praças parques e jardins;		
Ø Manutenção do Cemitério Municipal;		
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;		
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.		
07.03-DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS		
15-Urbanismo		
452-Serviços Urbanos		
16-Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública		
2.050.000-Manutenção da Divisão de Serviços Públicos	433.000,00	433.000,00
Ø Manutenção dos serviços de manutenção da divisão de serviços públicos, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;		
Ø Coleta de lixo domiciliar e limpeza pública;		
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;		
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.		
07.04-DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS		

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2015	Total
26-Transporte		
782-Transporte Rodoviário		
17-Manut. e Conservação da Malha Viária		
2.053.000-Manutenção dos Serviços Rodoviários	986.000,00	986.000,00
∅ Manutenção dos serviços da divisão de serviços rodoviários, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;		
∅ Aquisição de equipamentos e material permanente;		
∅ Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.		
07.05-Fundo Mun. Habitação de Interesse Social		
16-Habitação		
482-Habitação Urbana		
16-Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública		
1.047.000-Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	6.800,00	6.800,00
∅ Contribuir e apoiar os quesitos necessários para a implantação do conjunto habitacional firmado entre o Município e demais Entes da Federação.		
2.088.000-Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	29.700,00	29.700,00
∅ Manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;		
∅ Aquisição de equipamentos e material permanente;		
∅ Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.		
08-SECRET. DE AGRIC., ABASTEC., IND. E COM.		
08.01-GABINETE DO SECRETARIO		
20-Agricultura		
606-Extensão Rural		
18-Promoção e Extensão Rural		
2.056.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Agricultura	63.500,00	63.500,00
∅ Manutenção dos serviços do Gabinete do Secretário de Agricultura, Abastecimento, Indústria e Comércio, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;		
∅ Aquisição de equipamentos e material permanente;		
∅ Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.		
08.02-DIV. DE FOMENTO AGROPEC. E ABASTECIMENTO		
20-Agricultura		
606-Extensão Rural		
18-Promoção e Extensão Rural		
2.057.000-Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento	323.500,00	323.500,00
∅ Manutenção dos serviços da divisão de fomento agropecuário e abastecimento, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;		
∅ Oferecer sementes para o micro, pequeno produtor rural e sitiante;		
∅ Promover cursos de assistência técnica para os produtores rurais do Município;		
∅ Dar atendimento consistente ao produtor rural, com vistas à geração de empregos e incremento da arrecadação tributária do Município;		
∅ Realizar preparo de terras e conservação do solo a preços subsidiados, nos termos da legislação específica;		
∅ Dar atendimento técnico ao micro e pequeno produtor rural, tendo em vista o desenvolvimento da agropecuária no Município;		
∅ Efetuar a distribuição de esterco orgânico e demais adubos de forma gratuita ou a preços subsidiados ao micro e pequeno produtor rural;		

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2015	Total
Ø Dar continuidade ao programa de inseminação artificial para melhoria do gado;		
Ø Promover visitas de agricultores em áreas de pesquisa de campo;		
Ø Adotar medidas para assegurar emprego ao trabalhador rural;		
Ø Doar mudas e sementes de hortaliças e café, prioritariamente aos pequenos produtores rurais;		
Ø Promover parcerias com órgãos federais e estaduais ligados à agricultura e reforma agrária, visando o assentamento de trabalhadores rurais;		
Ø Realizar exames laboratoriais em animais de médio e grande porte para prevenção de doenças;		
Ø Firmar parceria junto com demais órgãos para implantação e melhoria do sistema de irrigação para pequenas e médias áreas rurais;		
Ø Elaborar projetos de custeio através de trabalho em conjunto com demais órgãos da Federação;		
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;		
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.		
08.03-DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO		
22-Indústria		
661-Promoção Industrial		
19-Apoio a Indústria e Comércio		
2.059.000-Manutenção da Divisão de Indústria e Comércio	196.000,00	196.000,00
Ø Manutenção dos serviços da divisão de indústria e comércio, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;		
Ø Formalizar convênios de cooperação nas áreas de tecnologia, de promoção econômica e gestão empresarial e profissionalização da mão-de-obra, através de instituições públicas e privadas;		
Ø Apoiar a comunidade empresarial, visando o desenvolvimento econômico e tecnológico, promovendo a expansão industrial e comercial do Município;		
Ø Promover e apoiar o desenvolvimento do artesanato no Município;		
Ø Divulgar o Município, através dos meios de comunicações adequados, incentivando e atraindo empresas a se instalarem no Município;		
Ø Promover a expansão e a diversificação dos setores industrial, comercial e de serviços;		
Ø Disponibilizar recursos para investimento na agroindústria do Município visando a geração de empregos e rendas;		
Ø Incentivar e investir na diversificação da agricultura e agroindústria, e criar no município espaço próprio para comercialização dos produtos;		
Ø Disponibilizar espaços físicos adequados para incentivo da indústria e comércio;		
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;		
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.		
09-SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ECOLOGIA		
09.01-GABINETE DO SECRETARIO		
18-Gestão Ambiental		
541-Preservação e Conservação Ambiental		
20-Preserv. de Rec. Naturais e Renováveis		
2.060.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente	81.000,00	81.000,00
Ø Manutenção dos serviços do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Ecologia, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;		
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;		
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.		
09.02-DIVISAO DO MEIO AMBIENTE		
18-Gestão Ambiental		
541-Preservação e Conservação Ambiental		
20-Preserv. de Rec. Naturais e Renováveis		
2.061.000-Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	321.000,00	321.000,00
Ø Manutenção dos serviços da divisão de meio ambiente, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;		
Ø Criar o plano de manejo da APA Municipal;		

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2015	Total
Ø Revisão do zoneamento ambiental;		
Ø Demarcação da área de APA Municipal com placas padronizadas;		
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;		
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.		
2.062.000-Programa a Cargo do CORIPA	63.000,00	63.000,00
Ø Manutenção dos serviços do programa a cargo do CORIPA, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, contratação de recursos humanos capacitados na área e rateio de suas despesas administrativas e executivas, objetivando as ações contínuas;		
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa com diversos planos.		
09.03-DIVISAO DE FISCALIZACAO AMBIENTAL		
18-Gestão Ambiental		
541-Preservação e Conservação Ambiental		
20-Preserv. de Rec. Naturais e Renováveis		
2.063.000-Manutenção da Divisão de Fiscalização Ambiental	163.300,00	163.300,00
Ø Manutenção dos serviços da divisão de fiscalização ambiental, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;		
Ø Oferecer cursos para os fiscais municipais de meio ambiente, habilitando-os para o trabalho;		
Ø Aquisição de lancha e rádio comunicadores para fiscalização municipal;		
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;		
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.		
09.04-DIVISAO DE PROTECAO E FOMENTO		
18-Gestão Ambiental		
541-Preservação e Conservação Ambiental		
20-Preserv. de Rec. Naturais e Renováveis		
2.064.000-Manutenção da Divisão de Proteção e Fomento	17.200,00	17.200,00
Ø Manutenção dos serviços da divisão de proteção e fomento, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;		
Ø Ampliar e preservar as áreas de preservação ambiental;		
Ø Dar continuidade à prática do eco-turismo;		
Ø Investir na recuperação de matas ciliares, levantamento das bacias hidrográficas e reserva legal em toda área do Município;		
Ø Criação de trilhas ecológicas na área do Parque Nacional, após autorização de órgãos competentes;		
Ø Adquirir roupas próprias e equipamentos para equipar a Brigada Pré Fogo Municipal para proteção de nossas reservas biológicas e seus ecossistemas;		
Ø Incentivar e apoiar a criação da RPPN - Reserva Particular do Patrimônio Natural, para preservação de matas particulares para aumentar nossa Reserva Ecológica através de Programa Municipal próprio;		
Ø Promover eventos ecológicos com a população, em parceria com outros Órgãos e Secretarias, com a finalidade de criar consciência ecológica para serem adultos defensores das causas ecológicas;		
Ø Apoiar a realização de movimentos, eventos, convenções, associações, organização não governamentais, entidades que trabalhem em prol do meio ambiente e seus seguimentos;		
Ø Firmar convênios com Órgãos Estaduais e Federais para captação de recursos para proteção de nossas matas, águas, nascentes e rios em nosso município;		
Ø Doar mudas de árvores nativas destinadas ao reflorestamento de áreas de matas ciliares;		
Ø Construção e manutenção de um escritório para os funcionários do viveiro municipal;		
Ø Implantação e manutenção do sistema de irrigação do viveiro municipal;		
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;		
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.		
09.05-DIVISAO DE SANEAMENTO		
17-Saneamento		
512-Saneamento Básico Urbano		
20-Preserv. de Rec. Naturais e Renováveis		

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2015	Total
2.065.000-Manutenção da Divisão de Saneamento	17.200,00	17.200,00
∅ Manutenção dos serviços da divisão de saneamento, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;		
∅ Firmar convênio com demais órgãos da Federação para implantação da rede de esgoto em toda área urbana com estação de tratamento;		
∅ Aquisição de equipamentos e material permanente;		
∅ Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.		
09.06-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
18-Gestão Ambiental		
541-Preservação e Conservação Ambiental		
20-Preserv. de Rec. Naturais e Renováveis		
2.089.000-Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	23.500,00	23.500,00
∅ Manutenção dos serviços do Fundo Municipal do Meio Ambiente, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;		
∅ Aquisição de equipamentos e material permanente;		
∅ Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.		
10-SECRET. MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL		
10.01-GABINETE DO SECRETARIO		
8-Assistência Social		
244-Assistência Comunitária		
5-Assistência Social		
2.066.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Promoção Social	71.400,00	71.400,00
∅ Manutenção dos serviços do Gabinete do Secretário de Promoção Social, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;		
∅ Aquisição de equipamentos e material permanente;		
∅ Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.		
10.02-ASSESSORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
8-Assistência Social		
244-Assistência Comunitária		
5-Assistência Social		
2.067.000-Manutenção da Divisão de Assistência Social	423.000,00	423.000,00
∅ Manutenção dos serviços do Gabinete do Secretário de Promoção Social, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;		
∅ Aquisição de equipamentos e material permanente;		
∅ Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.		
10.03-DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS		
8-Assistência Social		
244-Assistência Comunitária		
5-Assistência Social		
2.068.000-Manutenção da Divisão de Assuntos Comunitários	50.700,00	50.700,00
∅ Manutenção dos serviços da divisão de assuntos comunitários, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;		
∅ Aquisição de equipamentos e material permanente;		
∅ Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.		
10.04-DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA		
8-Assistência Social		

Fundamento Legal: LEI Nº 327/2014

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2015	Total
244-Assistência Comunitária		
5-Assistência Social		
2.070.000-Manutenção da Divisão de Promoção Humana	37.500,00	37.500,00
∅ Manutenção dos serviços da divisão de promoção humana, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;		
∅ Aquisição de equipamentos e material permanente;		
∅ Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.		
10.05-DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS		
8-Assistência Social		
244-Assistência Comunitária		
5-Assistência Social		
2.090.000-Manutenção da Divisão de Programas Sociais	29.300,00	29.300,00
∅ Manutenção dos serviços da Divisão de Programas Sociais, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;		
∅ Aquisição de equipamentos e material permanente;		
∅ Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.		
10.06-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
8-Assistência Social		
241-Assistência ao Idoso		
5-Assistência Social		
2.071.000-Programa a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social	16.500,00	16.500,00
∅ Manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, objetivando as ações contínuas;		
∅ Executar a política de atendimento a criança, adolescente, idoso e família através de ações voltadas para a melhor condição de vida, promovendo eventos, cursos profissionalizantes, terapia ocupacional, entre outros;		
∅ Implementar e apoiar as atividades desenvolvidas através do centro de atendimento ao trabalhador;		
∅ Realizar a manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, garantindo equipe técnica de acordo com a legislação específica;		
∅ Atender famílias em situação de vulnerabilidade social através dos benefícios eventuais;		
∅ Atender pessoas que se encontram em situação de risco de calamidade ou emergência pública devidamente declarada pelo Município;		
∅ Aquisição de equipamentos e material permanente.		
∅ Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.		
243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
5-Assistência Social		
2.071.000-Programa a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social	42.500,00	42.500,00
∅ Manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, objetivando as ações contínuas;		
∅ Executar a política de atendimento a criança, adolescente, idoso e família através de ações voltadas para a melhor condição de vida, promovendo eventos, cursos profissionalizantes, terapia ocupacional, entre outros;		
∅ Implementar e apoiar as atividades desenvolvidas através do centro de atendimento ao trabalhador;		
∅ Realizar a manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, garantindo equipe técnica de acordo com a legislação específica;		
∅ Atender famílias em situação de vulnerabilidade social através dos benefícios eventuais;		
∅ Atender pessoas que se encontram em situação de risco de calamidade ou emergência pública devidamente declarada pelo Município;		
∅ Aquisição de equipamentos e material permanente.		
∅ Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.		
6.072.000-Programa a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	110.310,00	110.310,00
∅ Manutenção dos serviços do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;		
∅ Dar continuidade ao programa e projetos de atendimento às crianças e adolescentes;		
∅ Implantar e executar cursos profissionalizantes e capacitação para geração de emprego e renda ao adolescente e ao jovem adulto, visando sua promoção humana;		

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2015	Total
∅ Divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, assim como, outros materiais disponíveis para a divulgação dos direitos da criança e adolescente na escola e comunidade de forma geral;		
∅ Apoiar as ações e dar incentivos a comunidade organizada e Pastorais da Criança, dos Jovens e da Família, para melhor atender nossa comunidade;		
∅ Capacitar profissionais que atuam junto a criança e adolescente, assim como, os conselheiros tutelares;		
∅ Aquisição de equipamentos e material permanente.		
∅ Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa;		
244-Assistência Comunitária		
5-Assistência Social		
2.069.000-Programa a Cargo do Provopar Municipal	177.000,00	177.000,00
∅ Repassar os recursos financeiros, avaliar, monitorar e acompanhar as prestações de contas.		
∅ Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.		
2.071.000-Programa a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social	553.000,00	553.000,00
∅ Manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, objetivando as ações contínuas;		
∅ Executar a política de atendimento a criança, adolescente, idoso e família através de ações voltadas para a melhor condição de vida, promovendo eventos, cursos profissionalizantes, terapia ocupacional, entre outros;		
∅ Implementar e apoiar as atividades desenvolvidas através do centro de atendimento ao trabalhador;		
∅ Realizar a manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, garantindo equipe técnica de acordo com a legislação específica;		
∅ Atender famílias em situação de vulnerabilidade social através dos benefícios eventuais;		
∅ Atender pessoas que se encontram em situação de risco de calamidade ou emergência pública devidamente declarada pelo Município;		
∅ Aquisição de equipamentos e material permanente.		
∅ Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.		
10.07-FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANÇA E DO ADOLES		
8-Assistência Social		
243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
5-Assistência Social		
6.072.000-Programa a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	101.185,00	101.185,00
∅ Manutenção dos serviços do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;		
∅ Dar continuidade ao programa e projetos de atendimento às crianças e adolescentes;		
∅ Implantar e executar cursos profissionalizantes e capacitação para geração de emprego e renda ao adolescente e ao jovem adulto, visando sua promoção humana;		
∅ Divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, assim como, outros materiais disponíveis para a divulgação dos direitos da criança e adolescente na escola e comunidade de forma geral;		
∅ Apoiar as ações e dar incentivos a comunidade organizada e Pastorais da Criança, dos Jovens e da Família, para melhor atender nossa comunidade;		
∅ Capacitar profissionais que atuam junto a criança e adolescente, assim como, os conselheiros tutelares;		
∅ Aquisição de equipamentos e material permanente.		
∅ Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa;		
TOTAL DA LDO	20.684.950,00	20.684.950,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
 2015
 LEI Nº 327/2014

ARF(LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Epidemias e Calamidades Públicas	20.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de despesas discricionárias.	20.000,00
Aumento do salário mínimo federal que possa gerar impacto nas despesas com pessoal.	11.000,00	Redução de gratificação e contenção de despesas com recursos humanos.	11.000,00
SUBTOTAL	31.000,00	SUBTOTAL	31.000,00
TOTAL	31.000,00	TOTAL	31.000,00

FONTE: Secretaria Geral de Administração.

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
 2015
 LEI Nº 327/2014

AMF - Demonstrativo I (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2015			2016			2017		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	24.427.500,00	23.375.598,09	0,008	25.621.600,00	23.462.466,52	0,009	26.636.750,00	23.341.693,57	0,009
Receita Primária (I)	24.197.850,00	23.155.837,32	0,008	25.285.000,00	23.154.231,82	0,009	26.384.450,00	23.120.603,93	0,009
Despesa Total	20.684.950,00	19.794.210,53	0,007	21.708.950,00	19.879.535,72	0,008	22.553.400,00	19.763.467,83	0,008
Despesa Primária (II)	20.227.700,00	19.356.650,72	0,007	21.244.450,00	19.454.179,16	0,007	22.076.400,00	19.345.474,35	0,008
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.970.150,00	3.799.186,60	0,001	4.040.550,00	3.700.052,65	0,001	4.308.050,00	3.775.129,59	0,001
Resultado Nominal	(816.986,85)	(781.805,60)	0,000	(446.681,47)	(409.039,60)	0,000	(423.460,10)	(371.076,65)	0,000
Dívida Pública Consolidada	1.173.589,40	1.123.052,06	0,000	863.620,60	790.843,25	0,000	559.115,35	489.950,88	0,000
Dívida Consolidada Líquida	(627.654,54)	(600.626,35)	0,000	(751.509,71)	(688.179,95)	0,000	(1.180.214,35)	(1.034.217,83)	0,000
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000
Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV-V)	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

NOTA EXPLICATIVA: * Inflação IPCA Projetada para 2015 em diante de 4,5% divulgada pelo Banco Central no endereço eletrônico: <http://www.bcb.gov.br/Pec/metas/TabelaMetaseResultados.pdf>. Acessado em 08/04/2014.

* PIB do Paraná Projetado - Ano Base de 2013 no montante de R\$ 289.194 milhões divulgado pelo IPARDES no endereço eletrônico: http://www.ipardes.gov.br/pdf/indices/tab_pib_01.pdf. Acessado em 09/04/2014. Por orientação do Manual de Demonstrativos Fiscais elaborado pelo Tesouro Nacional devemos multiplicar por 1.000 vezes o valor do PIB estadual para cálculo dos anexos de metas fiscais.

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
 2015
 LEI Nº 327/2014

AMF - Demonstrativo II (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2013 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2013 (b)	% PIB	Variação (II-I)	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	23.012.232,90	0,008	16.452.388,13	0,006	(6.559.844,77)	-28,51
Receita Primária (I)	21.300.607,90	0,007	16.375.935,53	0,006	(4.924.672,37)	-23,12
Despesa Total	21.909.498,45	0,008	15.413.585,41	0,005	(6.495.913,04)	-29,65
Despesa Primária (II)	21.645.660,79	0,007	15.031.392,46	0,005	(6.614.268,33)	-30,56
Resultado Primário (III)=(I - II)	(345.052,89)	0,000	1.344.543,07	0,000	1.689.595,96	-489,66
Resultado Nominal	430.210,44	0,000	574.362,40	0,000	144.151,96	33,51
Dívida Pública Consolidada	562.450,62	0,000	562.450,62	0,000	-	0,00
Dívida Consolidada Líquida	(405.510,28)	0,000	(405.510,28)	0,000	-	0,00

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

NOTA EXPLICATIVA: * PIB do Paraná Projetado - Ano Base de 2013 no montante de R\$ 289.194 milhões divulgado pelo IPARDES no endereço eletrônico: http://www.ipardes.gov.br/pdf/indices/tab_pib_01.pdf. Acessado em 09/04/2014. Por orientação do Manual de Demonstrativos Fiscais elaborado pelo Tesouro Nacional devemos multiplicar por 1.000 vezes o valor do PIB estadual para cálculo dos anexos de metas fiscais.

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
 2015
 LEI Nº 327/2014

AMF - Demonstrativo III (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	20.787.120,54	23.012.232,90	10,70	25.047.000,00	8,84	24.427.500,00	-2,47	25.621.600,00	4,89	26.636.750,00	3,96
Receita Primária (I)	19.826.932,59	21.300.607,90	7,43	23.636.500,00	10,97	24.197.850,00	2,37	25.285.000,00	4,49	26.384.450,00	4,35
Despesa Total	18.511.123,45	21.909.498,45	18,36	21.475.150,00	-1,98	20.684.950,00	-3,68	21.708.950,00	4,95	22.553.400,00	3,89
Despesa Primária (II)	18.122.368,47	21.645.660,79	19,44	21.025.150,00	-2,87	20.227.700,00	-3,79	21.244.450,00	5,03	22.076.400,00	3,92
Resultado Primário (III)=(I - II)	1.704.564,12	(345.052,89)	-120,24	2.611.350,00	-856,80	3.970.150,00	52,03	4.040.550,00	1,77	4.308.050,00	6,62
Resultado Nominal	45.761,03	430.210,44	840,12	1.072.777,65	149,36	(816.986,85)	-176,16	(446.681,47)	-45,33	(423.460,10)	-5,20
Dívida Pública Consolidada	801.966,18	562.450,62	-29,87	1.822.446,62	224,02	1.173.589,40	-35,60	863.620,60	-26,41	559.115,35	-35,26
Dívida Consolidada Líquida	(835.720,72)	(405.510,28)	-51,48	(402.939,03)	-0,63	(627.654,54)	55,77	(751.509,71)	19,73	(1.180.214,35)	57,05

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	22.700.055,31	24.047.783,38	5,94	25.047.000,00	4,16	23.375.598,09	-6,67	23.462.466,52	0,37	23.341.693,57	-0,51
Receita Primária (I)	21.651.506,06	22.259.135,26	2,81	23.636.500,00	6,19	23.155.837,32	-2,03	23.154.231,82	-0,01	23.120.603,93	-0,15
Despesa Total	20.214.609,59	22.895.425,88	13,26	21.475.150,00	-6,20	19.794.210,53	-7,83	19.879.535,72	0,43	19.763.467,83	-0,58
Despesa Primária (II)	19.790.079,43	22.619.715,53	14,30	21.025.150,00	-7,05	19.356.650,72	-7,94	19.454.179,16	0,50	19.345.474,35	-0,56
Resultado Primário (III)=(I - II)	1.861.426,63	(360.580,27)	-119,37	2.611.350,00	-824,21	3.799.186,60	45,49	3.700.052,65	-2,61	3.775.129,59	2,03
Resultado Nominal	49.972,19	449.569,91	799,64	1.072.777,65	138,62	(781.805,60)	-172,88	(409.039,60)	-47,68	(371.076,65)	-9,28
Dívida Pública Consolidada	875.767,12	587.760,90	-32,89	1.822.446,62	210,07	1.123.052,06	-38,38	790.843,25	-29,58	489.950,88	-38,05
Dívida Consolidada Líquida	(912.627,92)	(423.758,24)	-53,57	(402.939,03)	-4,91	(600.626,35)	49,06	(688.179,95)	14,58	(1.034.217,83)	50,28

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

NOTA EXPLICATIVA: * Inflação IPCA Projetada para 2015: 4,5% divulgada pelo Banco Central no endereço eletrônico: <http://www.bcb.gov.br/Pec/metasp/TabelaMetaspResultados.pdf>. Acessado em 08/04/2014.

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2015
 LEI Nº 327/2014

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio/Capital	1.943.186,82	15,79	8.195.763,89	100,00	5.918.986,17	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	10.365.618,86	84,21	-	-	-	-
TOTAL	12.308.805,68	100,00	8.195.763,89	100,00	5.918.986,17	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

NOTA EXPLICATIVA:

* O expressivo aumento nos valores do Patrimônio Líquido teve sua principal razão pelo significativo trabalho de arrecadação de impostos e inscrições em dívida ativa de tributos em atraso. Assim como, os elevados montantes de convênios firmados com a União e Estado para investimentos em obras e aquisição de permanentes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
 2015
 LEI Nº 327/2014

AMF - Demonstrativo V (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2013 (a)	2012 (b)	2011 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2013 (d)	2012 (e)	2011 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	73.800,00
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	73.800,00
Investimentos	-	-	73.800,00
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2013 (g)=-((Ia-II d)+IIIh)	2012 (h)=-((Ib-II e)+ IIIi)	2011 (i)=-((Ic-II f)
VALOR (III)	(73.800,00)	(73.800,00)	(73.800,00)

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2015
LEI Nº 327/2014

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2011	2012	2013
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2011	2012	2013
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)			
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS			

FONTÉ: Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

NOTA EXPLICATIVA: * Valores zerados pelo fato que o RPPS do Município foi extinto.

Não houve movimentação no periodo 2015

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
 Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Anexo de Metas Fiscais
Projeção Atuarial do RPPS
 2015
 LEI Nº 327/2014

AMF - Demonstrativo VI(LRF,art.4º,§2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exerc. Ant.) + (c)
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c)=(a-b)	
2014	-	-	-	-
2015	-	-	-	-
2016	-	-	-	-
2017	-	-	-	-
2018	-	-	-	-
2019	-	-	-	-
2020	-	-	-	-
2021	-	-	-	-
2022	-	-	-	-
2023	-	-	-	-
2024	-	-	-	-
2025	-	-	-	-
2026	-	-	-	-
2027	-	-	-	-
2028	-	-	-	-
2029	-	-	-	-
2030	-	-	-	-
2031	-	-	-	-
2032	-	-	-	-
2033	-	-	-	-
2034	-	-	-	-
2035	-	-	-	-
2036	-	-	-	-
2037	-	-	-	-
2038	-	-	-	-
2039	-	-	-	-
2040	-	-	-	-
2041	-	-	-	-
2042	-	-	-	-
2043	-	-	-	-
2044	-	-	-	-
2045	-	-	-	-
2046	-	-	-	-
2047	-	-	-	-
2048	-	-	-	-
2049	-	-	-	-
2050	-	-	-	-
2051	-	-	-	-
2052	-	-	-	-
2053	-	-	-	-
2054	-	-	-	-
2055	-	-	-	-
2056	-	-	-	-
2057	-	-	-	-
2058	-	-	-	-
2059	-	-	-	-
2060	-	-	-	-
2061	-	-	-	-
2062	-	-	-	-
2063	-	-	-	-
2064	-	-	-	-
2065	-	-	-	-
2066	-	-	-	-
2067	-	-	-	-

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Projeção Atuarial do RPPS
2015
LEI Nº 327/2014

AMF - Demonstrativo VI(LRF,art.4º,§2º, inciso IV, alínea a)						RS 1,00
2068	-	-	-	-	-	-
2069	-	-	-	-	-	-
2070	-	-	-	-	-	-
2071	-	-	-	-	-	-
2072	-	-	-	-	-	-
2073	-	-	-	-	-	-
2074	-	-	-	-	-	-
2075	-	-	-	-	-	-
2076	-	-	-	-	-	-
2077	-	-	-	-	-	-
2078	-	-	-	-	-	-
2079	-	-	-	-	-	-
2080	-	-	-	-	-	-
2081	-	-	-	-	-	-
2082	-	-	-	-	-	-
2083	-	-	-	-	-	-
2084	-	-	-	-	-	-
2085	-	-	-	-	-	-
2086	-	-	-	-	-	-
2087	-	-	-	-	-	-

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

NOTA EXPLICATIVA: * Sem movimento no período, pois, o Fundo Municipal de Previdência está extinto.

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
 2015
 LEI Nº 327/2014

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2015	2016	2017	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	Concessão de isenção caráter não geral	Aposentados, Pensionistas, Viúvas e Deficientes.	500,00	500,00	500,00	De acordo com o inciso I, do art. 14 da LRF, a renúncia foi considerada na estimativa da receita e não afetará as metas de resultados fiscais <u>previstas</u>
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	Alteração de alíquota	Desconto para pagamento em cota única.	29.300,00	30.300,00	31.300,00	De acordo com o inciso I, do art. 14 da LRF, os descontos foram considerados na estimativa da receita e não afetarão as metas de resultados fiscais <u>previstos</u>
TOTAL			29.800,00	30.800,00	31.800,00	

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
 2015
 LEI Nº 327/2014

EVENTO	Valor Previsto 2015
Aumento Permanente da Receita	70.000,00
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	14.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	56.000,00
Redução Permanente da Despesa(II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	56.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	56.000,00

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

NOTA EXPLICATIVA: a) O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º do art. 17 da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da receita dos órgãos da Administração Direta e Indireta dos últimos 4 anos, e ainda o crescimento da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total. Desse modo, para estimar o aumento de receita, considerou-se o cenário econômico e os crescentes investimentos sendo realizado no Município e no Bairro Porto Figueira, com a chegada de novas empresas e melhorias nos imóveis já existentes;

- b) Não há previsão para redução permanente da despesa;
- c) Não há previsão para impacto de novas DOCC.